

Plano Operacional
Anexo 05





Anexo 05
Plano Operacional

Licitação 002/2013 - CEL

Junho/2013



ANEXO 5

PLANO OPERACIONAL

Dos Objetivos:

O Plano Operacional a ser apresentado pela licitante tem os seguintes objetivos:

Aferir os parâmetros adotados pelas licitantes na formulação de suas propostas, identificando as características e a forma como eles pretendem prestar os serviços concedidos pelo CTM, referentes a um determinado lote de linhas; e

Na elaboração do Plano Operacional a licitante poderá utilizar, por sua conta e risco, projeções próprias relativas à evolução da demanda, estudos próprios de viabilidade e levantamentos de informações que julgar necessário.

Na elaboração do Plano Operacional todos os compromissos assumidos pela licitante deverão representar bônus para os usuários e não poderá acarretar aumento de custos da sua proposta.

Da Apresentação:

O Plano Operacional deve ser elaborado em conformidade com este Anexo e apresentado separadamente para cada lote de linhas disputado pela licitante.

O Plano Operacional deve:

Ser apresentado em duas vias, em papel timbrado da licitante, redigida em português, admitindo apenas o uso de expressões técnicas em idioma estrangeiro, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com folhas devidamente numeradas, sendo que a última folha deverá ser datada e assinada pelo Representante Legal e as demais rubricadas;

Conter o nome, o endereço, o telefone e o CNPJ da licitante; e

Ser apresentada também em meio eletrônico, informando que software foi utilizado, gravado em CD, que deverá ser completo, acessível, manipulável e permitir análises de sensibilidade.

Jona



Da Estrutura:

PLANO OPERACIONAL

1. A licitante deverá apresentar no seu Plano Operacional a descrição da sua estrutura organizacional, com destaque para as áreas operacional e de manutenção, além dos recursos técnicos, materiais e humanos a serem empregados;

2. A licitante deverá apresentar seu Plano Operacional, especificando como planeja operar o lote pretendido, indicando para cada linha os dados operacionais, esquemas operacionais possíveis de serem implantados para melhorar o nível de serviço, inclusive atendimento pelo pessoal de operação aos usuários e condições de trabalho do pessoal de operação. Deverão ser explicitados como a licitante pretende reduzir a taxa de ocupação, o intervalo, melhorar o nível de conforto dos veículos, instalar elementos que aumente a segurança e atrair novos usuários para o seu lote;

3. O Plano Operacional deverá destacar as experiências da licitante no tocante à exploração de serviços ligados a Sistemas de Transporte Público de Passageiros, destacando o seu conhecimento de Sistemas de Bilhetagem Eletrônica e de Sistemas Inteligentes de Transporte;

4. O Plano Operacional deverá destacar a qualificação da licitante, indicando as certificações já obtidas relativas a aspectos operacionais, de atendimento ao cliente e de questões ambientais;

5. Os itens já exigidos pelo CTM como obrigatórios listados no Manual de Operação, no Regulamento e os indicados no Edital, Anexo 1 – Caracterização dos Lotes não poderão ser apresentados pela licitante no seu Plano Operacional como melhorias; e

6. O Plano de Operação apresentado pela licitante será utilizado pelo CTM desde o início da operação e durante todo o prazo contratual como parâmetro para a fiscalização da execução dos serviços concedidos e se incorporarão às cláusulas contratuais como deveres da Concessionária.

Jona